

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 008/2023

WMED UTI MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP: 73807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

WMED UTI MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, com sede no Trecho SIA Trecho 1, área especial, Lote 56, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71200-011, inscrita no CNPJ sob o nº 07.720.240/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 25 de agosto de 2023, foi celebrado entre as partes Contrato de Prestação de Serviços de Remoção Hospitalar/Transporte em Ambulâncias, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e

execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022–SES/GO);

- Considerando a necessidade de alterar os dados bancários da Contratada, descrito na Cláusula 5.6. do Contrato; e

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração do endereço da sede da CONTRATADA.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes alteram os dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1” *supra*, resta alterado a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. - Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

Wmed UTI Móvel Serviços de Saúde Ltda.

CNPJ: 07.720.240/0001-00

Banco: Banco Unicred do Brasil (136)

Agência: 1721

Conta Corrente: 12039-1”

1.3. Ainda neste instrumento, as Partes formalizam a alteração do endereço da sede da CONTRATADA, passando a vigorar o endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes) com eficácia a partir do dia 01º de abril de 2024.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e

plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 22 de setembro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WMED UTI MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE - Pessoa Jurídica

Declara-se, para os devidos fins, que WMED UTI MOVEI SERVICOS DE SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.720.240/0001-00, possui conta corrente desde 15/02/2024 nesta cooperativa conforme dados abaixo:

Banco Unicred: 136
Agência: 1721
Conta corrente: 12039-1

Por ser expressão da verdade e para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos o presente.

Cidade e data: BRASÍLIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KAREN WANEISSA PEREIRA DA SILVA
Gerente
UNICRED CENTRO-SUL
CNPJ: 00.075.847/0001-35